



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Departamento de Física

Resolução DF-CCE/UFES nº 01/2023, de 09 de novembro de 2023

Orientação para distribuição das disciplinas
ofertadas pelo Departamento de Física.

O Departamento de Física - CCE/UFES, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, com foco na igualdade e no respeito aos interesses dos docentes e visando a promoção da qualidade de ensino no Departamento de Física e a total transparência no serviço público, para a promoção dos valores de cidadania que são tão caros à instituição da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES, por aprovação da Plenária, por unanimidade/maioria, na sessão ordinária/extraordinária do dia

09 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art.1º. A Chefia e a Comissão de Oferta de Disciplinas — COD, realizarão o levantamento das disciplinas que serão ofertadas no semestre seguinte de acordo com os prazos regimentais.

Parágrafo único. A proposta de otimização da oferta deverá, a princípio, padronizar distribuição de número de discentes e horários das disciplinas afins, de modo a evitar salas turmas de disciplinas de graduação do ciclo básico com baixa demanda de alunos.

Art. 2º. O departamento de física ofertará as disciplinas solicitadas pelos colegiados priorizando as disciplinas periodizadas, garantindo a sincronia entre o currículo e a condição dos estudantes periodizados.

Art. 3º. A distribuição de carga horário dos docentes seguirá a seguinte ordem, só passando para o seguinte grupo quando finalizada a do anterior:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Departamento de Física

- I. Disciplinas da Graduação;
- II. Disciplinas de Pós-graduações vinculada ao CCE;
- III. Disciplinas de Pós-graduação vinculadas a outros Centros da UFES.

Art. 4º. Cada professor deve assumir, no mínimo, uma turma na graduação por ano.

Parágrafo único - Docentes que tenham cargos administrativos com redução de carga horária estão dispensados de atender o artigo 4º.

Art.5º. A COD, após apresentação da proposta de oferta otimizada, receberá a solicitação de disciplinas dos professores, os quais deverão apresentar em ordem de prioridade quatro opções de turmas do ciclo básico e quatro opções de turmas do ciclo profissional da graduação, sendo obrigatoriamente uma turma no período noturno, e uma de pós- graduação, se for o caso.

§1º. A não especificação de opções conforme previsto no *caput* por qualquer docente permitirá que a comissão distribua qualquer turma para o professor.

§2º. Uma vez designada a disciplina para um docente, este terá prioridade para ministrar essa disciplina nas duas próximas ofertas em que ela conste.

Art. 6º. Será realizado um rodízio entre todos os professores para ministrarem as disciplinas do período noturno.

§1º. A COD fará um levantamento do número de horas que os professores ministraram a partir das 18:00h, nos períodos de 2022/01 até 2023/02, com a finalidade de definir apenas a primeira lista de professores.

§2º. A distribuição se dará por ordem crescente do número total de horas ministradas no período noturno.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Departamento de Física

§3º. No caso de empate será designado o professor com menor idade.

§4º. A lista só será atualizada depois que todos os professores derem quatro horas de aula no período noturno.

Art. 7º. As disposições desta resolução não se aplicam nos casos expressamente previstos por leis ou regulamentos superiores.

